



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº2.996, DE 07 DE JULHO DE 2004.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 023/2004, de autoria do Vereador Sebastião dos Santos Vieira)

INSTITUI COMO MATÉRIA CURRICULAR O ENSINO DO JOGO DE XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, COMO SUPORTE PEDAGÓGICO PARA OUTRAS DISCIPLINAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como matéria curricular o ensino do Jogo de Xadrez nas escolas públicas municipais de ensino fundamental, como suporte pedagógico para outras disciplinas.

Parágrafo único - As escolas passarão a contar com uma aula semanal de Jogo de Xadrez, com a duração de 30 (trinta) minutos.

Art. 2º - A implantação do ensino do Jogo de Xadrez na rede municipal de ensino fundamental tem por objetivos fundamentais:

- I- Oferecer uma atividade de lazer sadia e educativa para a juventude;
- II- Propiciar a melhoria do poder de concentração, com a conseqüente otimização do aproveitamento dos alunos nas outras disciplinas escolares;
- III- Melhorar no aspecto intelectual o desenvolvimento do espírito, da análise e da síntese, propiciando uma melhor estruturação do raciocínio e um desenvolvimento maior da memória e da atenção;
- IV- Melhorar no aspecto moral o autocontrole, a paciência, a perseverança, o respeito aos outros, a modéstia e a honestidade;
- V- Melhorar o clima de expansão e aceitação da classe em geral e tomar as relações adulto-criança mais fáceis.

Art. 3º - A coordenação geral e a supervisão técnica do programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, respectivamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único – Para a execução do disposto nesta Lei poderão ser firmados convênios ou parcerias com entidades particulares.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de julho de 2004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

